

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

2023-2027



PLANO DE
INTEGRIDADE

3ª edição



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
VIGÊNCIA 2023-2027

3ª edição

FORTALEZA
2022

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**Secretaria de Governança****Unidade de Gestão da Integridade****Diretor**

Cláudio de Albuquerque Marques

Coordenação do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Integridade

Brunna Grasiella Matias Silveira

Equipe da Secretaria de Governança

Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leão

Francisco Jonatan Soares

Karla Raquel de Brito Bezerra

Lívia Rodrigues Barreto

Rebecca Maria de Freitas Sousa Oliveira

Yane Nóbrega de Aguiar

Equipe do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Integridade

Coordenadoria Geral de Auditoria

Rodrygo Rocha Macedo

Comissão de Ética

Alecéia Costa da Silva Maia

Comissão de Ética no Uso de Animais

Camila Ferreira Roncari

Comissão de Ética no Uso de Animais do Campus em Sobral

Igor Iuço Castro da Silva

Comissão de Ética no Uso de Animais do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos

Gabriela Mariangela Farias de Oliveira

Comissão Interna de Biossegurança

Francisco Ruliglesio Rocha

Comissão Permanente de Admissibilidade

Cinthia Cristina Bezerra Teles

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Érika Maria Filgueira Pessoa

Comitê de Ética em Pesquisa

Sandra Maria Nunes Monteiro

Comitê de Ética no Uso de Animais de Produção do Centro de Ciências Agrárias

Pedro Henrique Watanabe

Ouvidoria Geral

Lucas Macedo de Queiroz

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ana Lima Simões

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Luana Cláudio Sombra

Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental

Janine Daeuble Simões

LISTA DE SIGLAS

AGU	Advocacia-Geral da União	CEUA/SOBRAL	Comissão de Ética no Uso de Animais do Campus de Sobral
CATBio-UFC	Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade da UFC		
CAUFC	Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC	CEUAP/UFC	Comitê de Ética no Uso de Animais de Produção do Centro de Ciências Agrárias da UFC
CD	Cargo de direção		
CDH	Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal do Ceará	CGAUD	Coordenadoria Geral de Auditoria
		CGOV	Comitê de Governança
CDFAM	Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar	CGU	Controladoria-Geral da União
CEP	Comissão de Ética Pública da Presidência da República	CIBio	Comissão Interna de Biossegurança
CEP/UFC/PROPES		CIUCA	Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais
Q	Comitê de Ética em Pesquisa da UFC	CNS	Conselho Nacional de Saúde
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão		
CET/UFC	Comissão de Ética da Universidade Federal do Ceará	CONCEA	Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
CEUA	Comissão de Ética no Uso de Animais	CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
	Comissão de Ética no Uso de Animais do	CONSUNI	Conselho Universitário
CEUA/NPDM/UFC	Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos	CPAC	Comissão Permanente de Acumulação de

CPGE	Cargos Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica	PROINTER	Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
CPPAD	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	PROPLAD	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
DIMOV	Divisão de Dimensionamento e Movimentação	RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	SECGOV	Secretaria de Governança
FG	Função Gratificada	STF	Supremo Tribunal Federal
GR	Gabinete do Reitor	STJ	Superior Tribunal de Justiça
LAI	Lei de Acesso à Informação	TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
MCTI	Ministério da Ciência e Tecnologia	TCU	Tribunal de Contas da União
MEC	Ministério da Educação	UFC	Universidade Federal do Ceará
MS	Ministério da Saúde	UFC INFRA	Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico	UGI	Unidade de Gestão da Integridade
OGM	Organismos Geneticamente Modificados		
PAD	Processo Administrativo Disciplinar		
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna		
PAR	Processo Administrativo de Responsabilização		
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional		
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas		

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	12
1.1. Atuação da UFC	12
Quadro 1 - Documentos institucionais sobre a atuação da UFC	13
Figura 1 - Mapa Estratégico da UFC (PDI 2023-2027)	14
1.2. Estrutura Regimental	15
Quadro 2 - Principais normativos sobre o funcionamento da UFC	15
Figura 2 - Estrutura Organizacional da Administração Superior	17
Figura 3 - Estrutura Organizacional da Administração Acadêmica	18
Fonte: PROINTER, 2022.	18
1.3. Estrutura de governança da UFC	19
Figura 4 – Estrutura de Governança da UFC	19
Figura 5 – Áreas de atuação da Governança da UFC	20
Quadro 3 - Documentos normativos relacionados à Estrutura de Governança da UFC	21
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	22
2.1. Secretaria de Governança	22
2.2. Comitê de Governança	23
2.3. Processos e Funções de Integridade	24
Figura 6 – Processos e funções de integridade e unidades responsáveis	25
2.3.1. Promoção da Ética e de Regras de Conduta	26
Quadro 4 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA	30
2.3.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	30

Quadro 5 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO	31
2.3.3. Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo	31
Quadro 6 - Competências e responsabilidades no TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO	32
2.3.4. Tratamento de Denúncias	33
Quadro 7 - Competências e responsabilidades no TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	33
2.3.5. Funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de Recomendações de Auditoria	34
Quadro 8 - Competências e responsabilidades no FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	35
2.3.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização	35
Quadro 9 - Competências e responsabilidades na IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO	37
2.4. Competências e responsabilidades	37
Quadro 10 - Competências das unidades de supervisão dos processos e funções de Integridade da UFC	38
Quadro 11 - Competências das unidades nos processos e funções de Integridade da UFC	39
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	45
3.1. Riscos Prioritários	46
Quadro 12 - Eventos de risco de integridade	47
3.2. Gestão de Riscos de Integridade	49
Quadro 13 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2021	49
Quadro 14 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2022	50
4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA 2023-2027	53
Quadro 15 - Cronograma de ações de integridade	54
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	56
Quadro 16 - Competências e responsabilidades no Monitoramento do Plano de Integridade	56

REFERÊNCIAS

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

3.^a edição

VIGÊNCIA 2023-2027

- Documento aprovado na Reunião do Comitê de Governança no dia 20/12/2022.

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a 3ª edição do Plano de Integridade da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o período 2023-2027. Nos ciclos anteriores, foi possível estruturar o programa de modo a avançar na metodologia para o gerenciamento dos riscos para a integridade e as medidas para o seu tratamento, além do desenvolvimento de iniciativas de sensibilização e disseminação do Programa de Integridade. Assim, acreditamos que a universidade está ainda mais madura para a promoção de novas ações de integridade.

Por meio deste Plano, a Administração Superior da UFC ratifica a postura íntegra da gestão e torna público o seu compromisso com a implementação de ações institucionais para fortalecimento de uma cultura cada vez mais íntegra e isonômica, estimulando este comportamento entre servidores, alunos e parceiros com os quais desenvolve suas atividades e seus projetos.

Este instrumento apresenta, ainda, um cronograma de ações de fortalecimento dos processos e funções de integridade desenvolvidos pela instituição, além da gestão de riscos de integridade, visando a prevenção, detecção e respostas a

situações que possam incorrer em quebras de integridade (fraudes, corrupção, desvios de conduta, etc.).

Dessa forma, a UFC comunica à sociedade e ao público interno as diretrizes de transparência, de integridade e de controle, além de orientações para realização e monitoramento de ações no combate à corrupção, nepotismo e conflito de interesses.

Trata-se, portanto, de documento valioso que, articulado às demais ações e instrumentos de governança, permitirá à UFC elevar o nível de confiança da sociedade nos serviços que presta.

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor da Universidade Federal do Ceará

Cláudio de Albuquerque Marques
Gestor da Unidade de Gestão da Integridade
Diretor da Secretaria de Governança

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Este capítulo apresenta um resumo da atuação e das principais competências e serviços prestados pela Universidade Federal do Ceará (UFC), principais parcerias com órgãos públicos e privados, sua estrutura de gestão e governança, as principais diretrizes do planejamento estratégico institucional e os principais instrumentos legais internos relativos ao funcionamento da Universidade e às áreas de governança e de integridade.

1.1. Atuação da UFC

A Universidade Federal do Ceará, criada em 1954, é uma instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Tem como principais atividades o ensino, a pesquisa e a extensão no ambiente universitário cearense.

Sediada em Fortaleza, capital do estado do Ceará, a Universidade é considerada um “braço do Sistema de Ensino Superior do Ceará”. Sua atuação tem alcance em todo o território cearense, por meio de seus campi localizados em

Fortaleza (Benfica, Pici e Porangabuçu), Sobral, Quixadá, Russas, Crateús e Itapajé (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022a).

A Universidade, que há mais de 65 anos mantém o compromisso de servir à região, sem esquecer o caráter universal de sua produção, abrange hoje praticamente todas as áreas do conhecimento e constitui-se em instituição estratégica para o desenvolvimento do Ceará e do Nordeste. Sua missão é formar profissionais da mais alta qualificação, gerar e difundir conhecimentos, preservar e divulgar os valores artísticos e culturais.

Nesse contexto, a UFC atua em parceria com órgãos públicos e privados por meio de suas pesquisas, prestações de serviço e transferência de tecnologia. Citam-se como exemplos os diversos projetos de ensino, pesquisa, e extensão, de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação desenvolvidos pelas Fundações de Apoio; o Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, ponto de convergência entre a Universidade e o setor

produtivo; o Programa Cientista Chefe, ponto de interação entre a Universidade e órgãos públicos; e a Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM), que presta assistência em saúde para as comunidades próximas ao campus do PICI.

Os detalhes sobre as áreas de atuação da UFC estão disponíveis nos documentos institucionais apresentados no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Documentos institucionais sobre a atuação da UFC

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	O PDI é o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da Instituição de Ensino Superior, no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver.
Relatórios de Gestão	O Relatório de Gestão apresenta os dados principais que retratam a atuação da UFC nos mais diferentes cenários. Os dados são distribuídos de forma a mostrar em detalhes todas as atividades desenvolvidas no âmbito da UFC. Os resultados mostrados através do Relatório de Gestão servem de subsídios para uma avaliação eficaz do trabalho realizado pela UFC. Ao mesmo tempo, mostra as estratégias de planejamento, as políticas de trabalho e os indicadores institucionais.
Anuários	O Anuário Estatístico da UFC é um documento que

Estatísticos	apresenta um conjunto de dados estatísticos representativos do desempenho da Instituição relacionado ao ensino, à pesquisa e à extensão. O objetivo do anuário é contribuir para o esforço institucional de ampliar a transparência e assegurar o aperfeiçoamento da gestão universitária.
Carta de Serviços ao Cidadão	A Carta de Serviços visa tornar disponível ao cidadão informações sobre os serviços prestados pela UFC à sociedade.
Guia do Estudante	O Guia do Estudante tem a missão de trazer conhecimento qualificado e acessível sobre os diferentes aspectos que compõem o cotidiano acadêmico, bem como sobre os serviços, equipamentos e políticas de permanência que a UFC possui e disponibiliza ao público discente. Além de apresentar a toda a comunidade acadêmica algumas normas e diretrizes institucionais que regulam a vida na Universidade e sobre os direitos e deveres dos estudantes.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

Por fim, destaca-se o Mapa Estratégico da UFC, consolidando a missão, visão, princípios norteadores e objetivos estratégicos (distribuídos em três perspectivas), representando, assim, uma síntese do planejamento estratégico. Esse instrumento é hoje um documento indispensável para o direcionamento e alinhamento das diversas ações com a estratégia institucional (**Figura 1**).

Figura 1 - Mapa Estratégico da UFC (PDI 2023-2027)



Fonte: CPGE (2022)

1.2. Estrutura Regimental

A UFC é regida administrativa e juridicamente de acordo com seu **Estatuto**, **Regimento Geral** e **Regimento da Reitoria**. No **quadro 2** são apresentados os principais normativos que orientam as ações da UFC. A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta de **Documentos Oficiais**.

Quadro 2 - Principais normativos sobre o funcionamento da UFC

NORMATIVOS	FINALIDADE
Estatuto da UFC	O Estatuto da UFC contém as definições e formulações básicas para a organização e o funcionamento da Universidade.
Regimento Geral da UFC	O Regimento Geral disciplina aspectos da organização e funcionamento comuns aos diversos órgãos e serviços da UFC, completando o Estatuto a que se incorpora.
Regimento da Reitoria da UFC	O Regimento da Reitoria da UFC complementa o Regimento Geral quanto à estrutura e às competências dos órgãos e as atribuições dos dirigentes que a integram.
Regimento do CONSUNI	O Regimento Interno é o instrumento que normatiza a organização e o funcionamento do CONSUNI.
Regimento do CEPE	O Regimento Interno é o instrumento que normatiza a organização e o funcionamento do CEPE.
Regimento do Conselho de	O Conselho de Curadores é um órgão de deliberação coletiva, integrante da Administração Superior da

Curadores	Universidade Federal do Ceará, que tem como finalidade exercer as atribuições de fiscalização econômico-financeira da instituição.
Provimentos, Resoluções e Decisões do CONSUNI e CEPE	Provimento é a deliberação adotada, sob imperativo de urgência, em matéria da competência final de órgão superior, ao qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o necessário referendo. Já a Resolução é a deliberação de caráter normativo sobre matéria não objeto de Provimento. A Decisão é a deliberação referente a direitos ou situações jurídicas concretas, inclusive as de natureza disciplinar.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

Conforme estabelecido em seu Regimento Geral, as atividades são desenvolvidas na Universidade por meio de seus órgãos colegiados deliberativos e órgãos executivos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019a).

Representando a Administração Superior na UFC, a **Figura 2** destaca os órgãos colegiados deliberativos superiores: Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Curadores. Constam, ainda, os órgãos executivos que compõem a administração superior, que têm por finalidade planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades de planejamento, de administração, de gestão de pessoas, de

assuntos estudantis, de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e de relações internacionais e desenvolvimento institucional (**Pró-reitorias**). Há ainda os **órgãos de assistência direta e imediata ao Reitor**, **órgãos de assessoramento ao Reitor** e os **órgãos suplementares**. A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta de todos os órgãos que compõem a **Administração da UFC**.

De forma análoga, a Administração Acadêmica na UFC é exercida por intermédio de órgãos executivos e colegiados deliberativos pertencentes às Unidades Acadêmicas localizadas em Fortaleza, Sobral, Quixadá, Russas, Crateús e Itapajé (**Figura 3**). A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta às **Unidades Acadêmicas**.

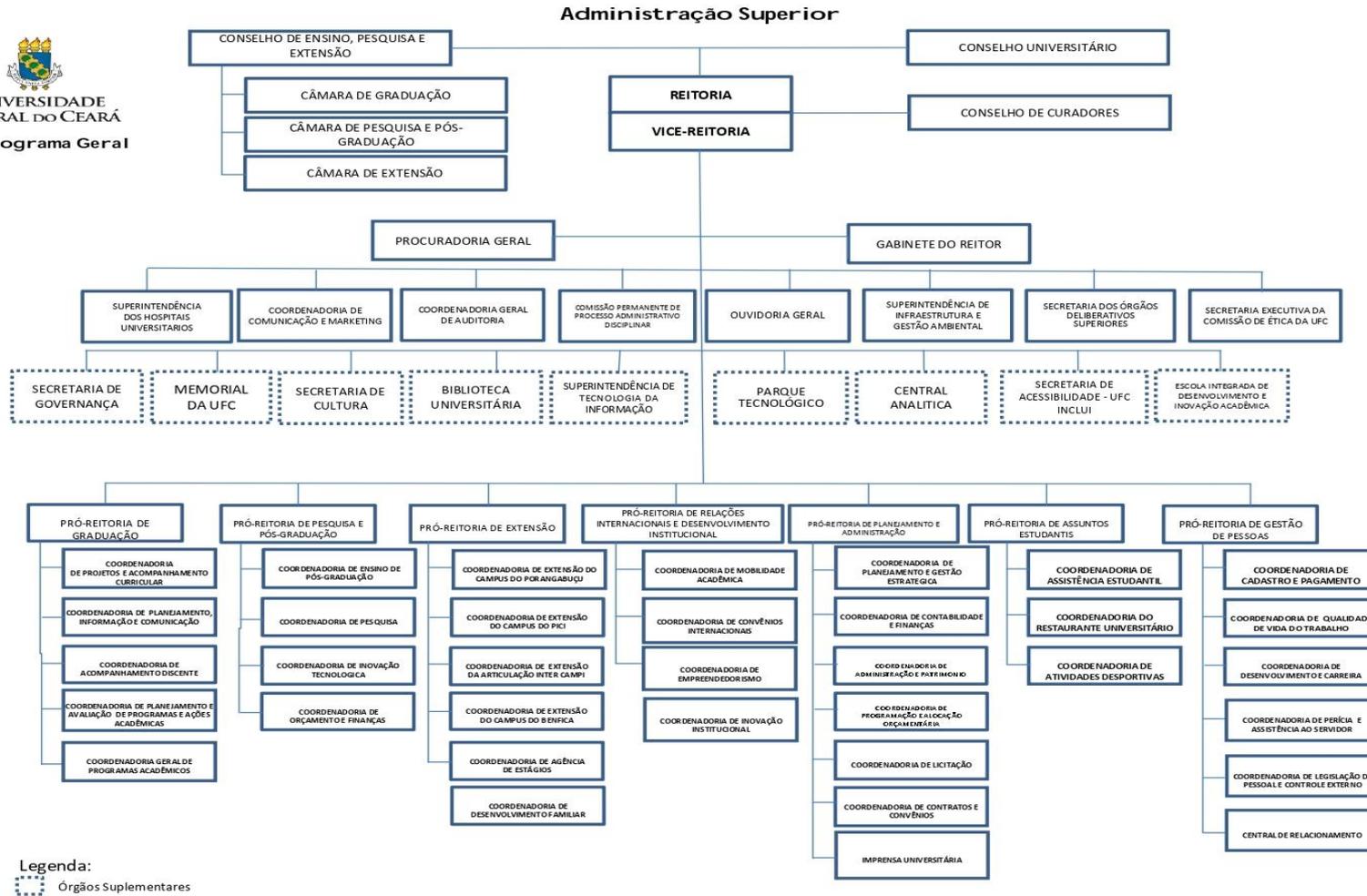
Os órgãos executivos da Administração Acadêmica são os Centros, as Faculdades, os Institutos e os Campi, e suas respectivas estruturas de gestão compostas por diretorias, departamentos¹, e coordenações de **cursos de graduação** e **cursos de pós-graduação**. Já os órgãos colegiados

deliberativos são os Conselhos das Unidades Acadêmicas, os colegiados dos Departamentos Acadêmicos (para os Centros e Faculdades), os colegiados dos Cursos de Graduação e os colegiados dos Cursos de Pós-Graduação.

Para uma melhor visualização das estruturas organizacionais da Administração Superior e da Administração Acadêmica, clique nas figuras 2 e 3, a seguir.

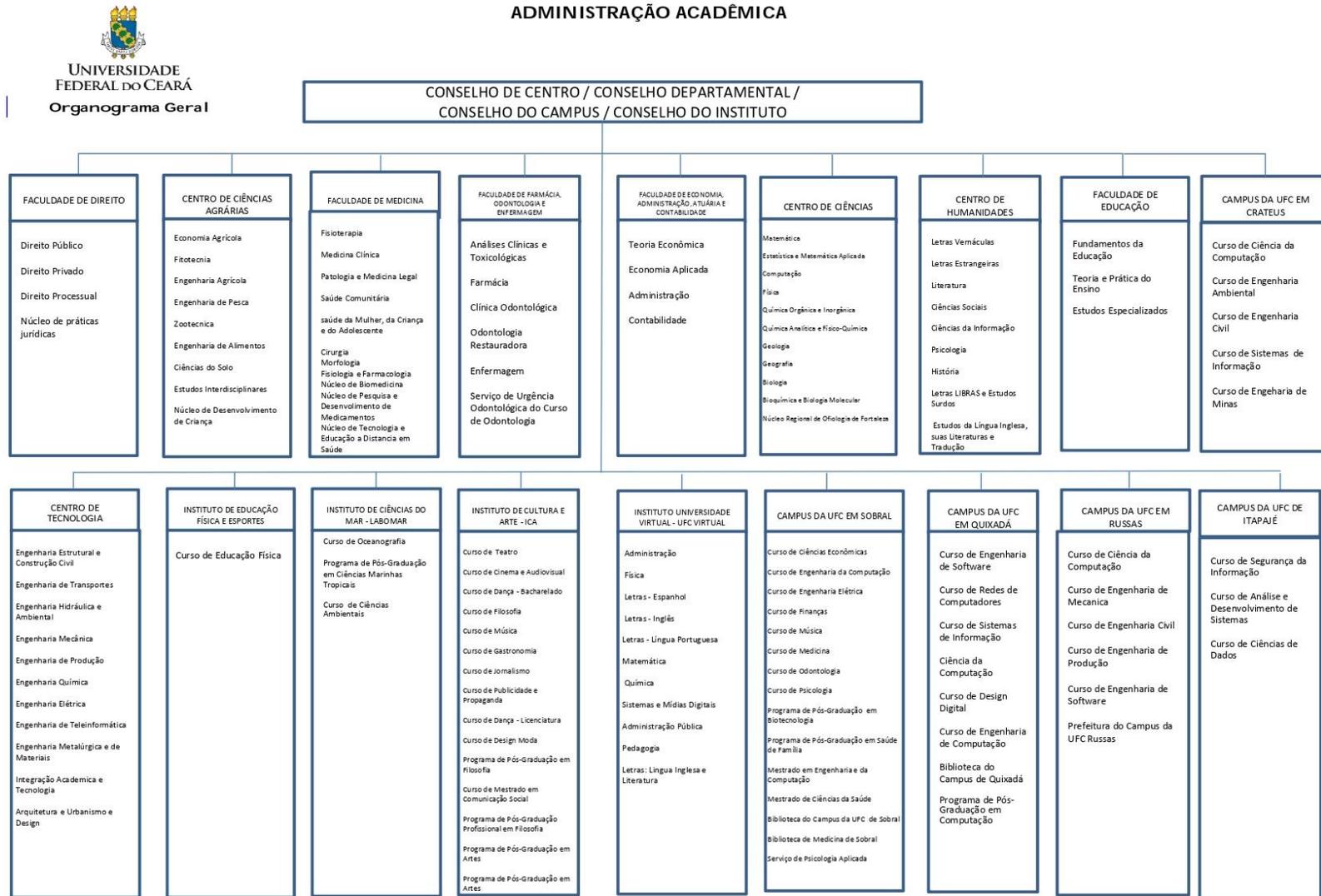
¹ Os Institutos e os Campi do interior possuem estrutura acadêmica diferenciada dos Centros e Faculdades, sem os departamentos acadêmicos.

Figura 2 - Estrutura Organizacional da Administração Superior



Fonte: PROINTER, 2022.

Figura 3 - Estrutura Organizacional da Administração Acadêmica

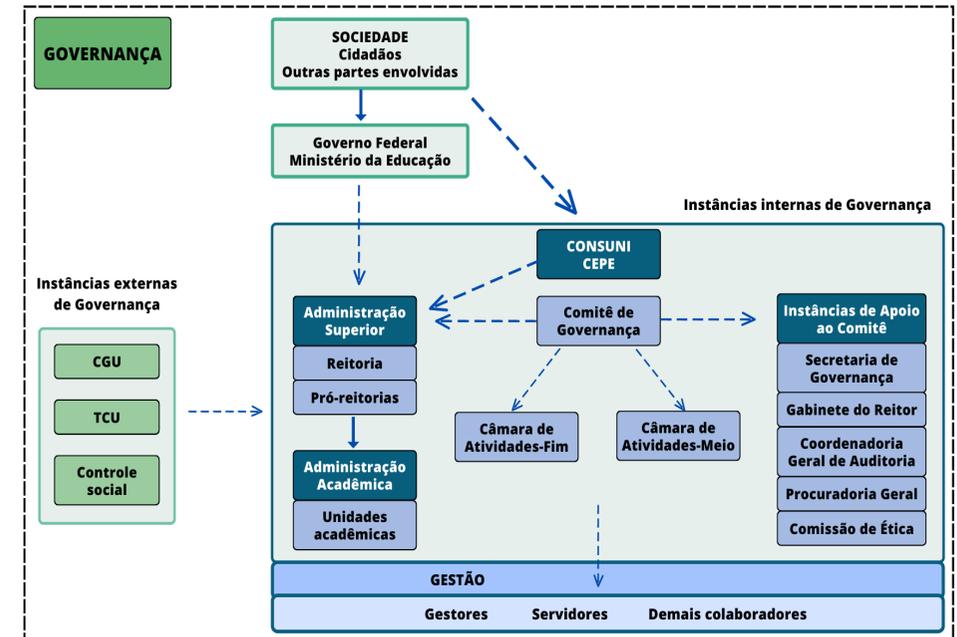


1.3. Estrutura de governança da UFC

A estruturação física e normativa da Governança na UFC deu-se a partir de 2017, com a criação da Secretaria de Governança ([Resolução nº 01/2017/CONSUNI/UFC](#)) e do Comitê de Governança da UFC ([Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC](#)). A aprovação da Política de Governança da UFC, através da [Portaria nº 4117/2017/GR/UFC](#), marcou o compromisso de implantar uma gestão moderna, transparente e participativa, capaz de assegurar o cumprimento eficaz das ações previstas no PDI, em observância às disposições legais sobre governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

A estrutura atual de **Governança** na Universidade Federal do Ceará pode ser compreendida a partir do diagrama apresentado na [Figura 4](#), que mostra a relação entre a sociedade, o Governo Federal e as instâncias externas e internas de governança. Para uma visualização ampliada da figura, clique na imagem.

Figura 4 – Estrutura de Governança da UFC



Fonte: Secretaria de Governança, 2022.

Na UFC, as instâncias internas de governança apresentam uma articulação entre diversos níveis da gestão, incluindo unidades da administração superior e da administração acadêmica, de natureza deliberativa e executiva. Políticas, planos e diretrizes associadas à área da governança são discutidos e aprovados pelo Consuni, CEPE, Comitê de

Governança e suas Câmaras de atividades-fim e de atividades-meio, que são as instâncias de natureza deliberativas. Participam dessa articulação órgãos executivos que compõem a administração superior (Pró-Reitorias) e a administração acadêmica (Unidades Acadêmicas), alguns órgãos de assistência e de assessoramento ao Reitor (Secretaria de Governança, Gabinete do Reitor, Coordenadoria Geral de Auditoria, Procuradoria Geral e Comissão de Ética), que são responsáveis pela implementação das políticas e planos na área de governança.

A Governança na UFC está estruturada para atuar em três frentes, que foram definidas em resposta às disposições legais sobre governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Com a finalidade de dinamizar os trabalhos relativos a essa área, a UFC estruturou-se internamente com vistas a coordenar as ações de implementação e de monitoramento da **Política de Governança**, da **Política de Gestão de Riscos** e do **Programa de Integridade**, conforme apresentado na **Figura 5**.

Figura 5 – Áreas de atuação da Governança da UFC



Fonte: Secretaria de Governança (2022)

A Universidade Federal do Ceará detém um conjunto de instrumentos normativos que contribuem para o fortalecimento do ambiente de governança e para a promoção de ações relacionadas à integridade, os quais estão apresentados no **Quadro 3**. Esses documentos encontram-se disponíveis no **site da UFC** e no **site da Secretaria de Governança**.

Quadro 3 - Documentos normativos relacionados à Estrutura de Governança da UFC

ÁREAS	NORMATIVO	FINALIDADE
Política de Governança	Decreto nº 9.203/2017 Presidência da República	Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
	Instrução Normativa conjunta nº 01/2016/MP/CGU Ministério do Planejamento e Controladoria Geral da União.	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
	Resolução nº 01/2017/CONSUNI/UFC Universidade Federal do Ceará.	Cria a Secretaria de Governança, órgão suplementar subordinado à Reitoria.
	Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC Universidade Federal do Ceará.	Cria o Comitê de Governança com o objetivo de elaborar e aprovar proposta de execução de uma política de gestão administrativa que envolva todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFC, na capital e no interior do estado.
	Portaria nº 4117/2017/GR/UFC Universidade Federal do Ceará.	Institui a Política de Governança da UFC, com o intuito de implantar uma gestão moderna, transparente e participativa, capaz de assegurar o cumprimento eficaz das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional.
	Regimento Interno do Comitê de Governança Universidade Federal do Ceará.	Disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Comitê de Governança da Universidade Federal do Ceará (UFC).
Programa de Integridade	Portaria nº 65/2018/GR/UFC Universidade Federal do Ceará.	Institui a Secretaria de Governança como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFC.
	Portaria nº 42/2020/GR/UFC Universidade Federal do Ceará.	Designa o responsável pela unidade de Gestão da Integridade.
	Portaria nº 57/2019/CGU Ministério de Estado da Transparência e Controladoria Geral da União.	Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.
	Plano de Integridade Universidade Federal do Ceará.	Plano de Integridade da UFC para o período de 2023/2027.
Política de Gestão de Riscos	Resolução nº 15/2019/CONSUNI/UFC - Política de Gestão de Riscos. Universidade Federal do Ceará.	Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da UFC.
	Plano de Gestão de Riscos Universidade Federal do Ceará.	Plano de Gestão de Riscos da UFC para o período de 2023/2027.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

O **Programa de Integridade da UFC**, coordenado pela Secretaria de Governança, conforme a **Portaria nº 65/2018/GR/UFC**, foi firmado com o compromisso de desenvolver um conjunto de ações com a finalidade de prevenir, detectar e remediar ocorrências de quebra de integridade no âmbito da universidade relacionadas à corrupção, nepotismo e conflito de interesses.

A Estrutura de Integridade da UFC conta com a **Secretaria de Governança**, como Unidade de Gestão da Integridade (UGI), o **Comitê de Governança**, como instância consultiva e deliberativa das ações da UGI, além das áreas administrativas responsáveis pelo desenvolvimento dos processos e funções do Programa de Integridade, dentre as quais destacamos: a Comissão de Ética, a Ouvidoria Geral, a Coordenadoria Geral de Auditoria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, dentre outras.

2.1. Secretaria de Governança

Através da **Portaria nº 65/2018/GR/UFC**, a **Secretaria de Governança** foi designada como Unidade de Gestão da Integridade da UFC, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da instituição (UFC, 2018).

A última atualização da referida Portaria ocorreu em março de 2020, pela **Portaria nº 42/2020/GR/UFC**, que designa o servidor docente Cláudio de Albuquerque Marques, Diretor da Secretaria de Governança, como responsável pela Unidade de Gestão da Integridade da UFC.

De acordo com a **Portaria nº 65/2018/GR/UFC**, compete à SECGOV, no âmbito do Programa de Integridade:

- *coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade;*
- *submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade;*

- *coordenar a implementação do Programa de Integridade;*
- *coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;*
- *monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;*
- *levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;*
- *atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFC com relação aos temas inerentes ao Programa de Integridade;*
- *propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFC;*
- *apoiar os gestores no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;*
- *identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.*

Destacamos que as demais unidades responsáveis pelos processos e funções de integridade não estão hierarquicamente subordinadas à Unidade de Gestão da Integridade (UGI). A UGI

deve articular-se com todas elas e com o mais alto nível hierárquico da Universidade, visando o desenvolvimento do Programa de Integridade na Universidade.

Outro ponto importante é que a Secretaria de Governança é também a Unidade de Gestão de Riscos da UFC. A gestão de riscos de integridade consiste em importante área de atuação do Programa de Integridade. Segundo a CGU (2018), consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais da instituição, de modo a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Nesse sentido, cabe à SECGOV supervisionar, dar suporte e coordenar as atividades de implementação da Política de Gestão de Riscos da UFC, além de monitorar a adequação e eficácia dos controles internos adotados pela gestão.

2.2. Comitê de Governança

O Comitê de Governança (CGOV) é a instância colegiada deliberativa responsável por definir critérios e atualizar as estratégias referentes à Governança, Integridade e Gestão de Riscos. No exercício de suas atribuições, o Comitê deverá observar os princípios de governança e, de forma mais

específica, os princípios de Integridade. Assim, cabe ao Comitê e suas Câmaras conforme **Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC**:

- *aprovar e atualizar o Plano de Integridade;*
- *aprovar, anualmente, a lista de processos organizacionais e objetivos estratégicos selecionados para gerenciamento de riscos de Integridade, de acordo com a indicação dos gestores das unidades;*
- *supervisionar a atuação das demais instâncias de Integridade;*
- *avaliar o desempenho da Gestão de Riscos de Integridade objetivando a sua melhoria contínua.*

Ressalte-se, ainda, que o Comitê de Governança é responsável por definir critérios e atualizar as estratégias referentes à gestão de riscos na UFC que podem impactar diretamente nas ações de integridade.

2.3. Processos e Funções de Integridade

A **Portaria nº 57/2019/CGU**, dispõe sobre os processos e funções de integridade que devem ser instituídos nas organizações públicas. São eles (BRASIL, 2019):

- *Promoção da ética e de regras de conduta;*
- *Promoção da transparência ativa e do acesso à informação;*
- *Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;*
- *Tratamento de denúncias;*
- *Funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;*
- *Procedimentos de responsabilização.*

A **Figura 6** apresenta as unidades da UFC responsáveis pela condução desses processos e funções. Conforme podemos observar, um processo ou função pode ter mais de uma instância interna responsável, cada uma com suas respectivas competências. De forma equivalente, uma mesma unidade pode ser responsável ou estar diretamente envolvida em mais de um desses processos ou funções.

A seguir apresentamos as competências e responsabilidades dessas instâncias.

Figura 6 – Processos e funções de integridade e unidades responsáveis



2.3.1. Promoção da Ética e de Regras de Conduta

A Comissão de Ética da UFC (CET/UFC) é a instância da Universidade responsável pelas competências dispostas no [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), no [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), e na [Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#), da Comissão de Ética Pública - CEP.

A CET/UFC foi criada em 2013 e tem a missão de zelar pela conduta ética de seus servidores e dos demais prestadores de serviços na UFC. Ela compõe o Sistema de Gestão de Ética, instituído no Poder Executivo Federal, o qual congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP).

A Universidade Federal do Ceará aprovou, por meio da [Resolução nº 05/2014/CONSUNI/UFC](#), o [Código de Ética dos Servidores da UFC](#) e o [Regimento Interno da Comissão de Ética](#). Segundo o Art. 1º do referido código, “ética compreende o conjunto de costumes, normas e de ações dos servidores da Universidade Federal do Ceará, tendo como postulados fundamentais a proteção do direito ao ensino, pesquisa e

extensão, bem como o respeito à integridade acadêmica da Instituição, aliados ao dever de promover a convivência democrática inspirada nos princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e na defesa da UFC” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2014a, p. 1).

O [Código de Ética](#) da UFC tem como objetivos:

- traçar formas adequadas de conduta do servidor, para que ele exercite as suas funções em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta;
- orientar e difundir os princípios éticos entre os seus servidores, visando ampliar a confiança da sociedade na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela UFC;
- propiciar um melhor relacionamento com a coletividade e o respeito ao patrimônio público;
- sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em qualquer atividade desenvolvida pela UFC sobre a importância da observância às regras de conduta ética;

- promover a conscientização dos princípios éticos fixados em lei, decretos e no Código de Ética dos servidores da UFC, de modo que se previna o cometimento de transgressões;
- levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência do Código de Ética da Universidade, do **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.

Além da criação da CET/UFC e aprovação de Código de Ética específico para Universidade, a UFC instituiu ainda diversas comissões e comitês para atuar na promoção da ética e de regras de conduta no desenvolvimento das pesquisas. A página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reúne os links para os **Comitês de Ética - UFC**², os quais estão apresentados a seguir:

² Funcionam ainda na UFC os Comitês de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Walter Cantídio e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, no âmbito do Complexo de Saúde gerenciado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

- **Comissão Interna de Biossegurança (CIBlo)**: tem por finalidade assessorar, fornecer consultoria, analisar e emitir pareceres e certificados quantos aos aspectos éticos de todos os procedimentos científicos, didáticos e de extensão a serem desenvolvidos na UFC que envolvam a manipulação de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), considerando a legislação vigente, a relevância do propósito científico ou didático e os impactos de tais atividades sobre o meio ambiente e a saúde pública, assim como monitorar essas atividades no âmbito institucional (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022e).
- **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**: é um órgão deliberativo e de assessoramento da Administração Superior da Universidade em matéria normativa e consultiva, nas questões sobre a criação e utilização de animais para o ensino e para a pesquisa. Atua em conformidade com a **Lei Federal nº 11.794/2008** e o **Decreto 6.899/2009**, seus aditivos e possíveis modificações, e nas demais normas aplicáveis à criação e

utilização de animais para ensino e pesquisa (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022c).

- **Comitê de Ética em Pesquisa da UFC (CEP/UFC/PROPESQ)**: vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), foi instituído em 20 de outubro de 2005. É credenciado junto à CONEP do Ministério da Saúde (MS) e constitui um colegiado interdisciplinar, independente e normativo, com “munus público”, sem fim lucrativo, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, a partir da análise, autorização e supervisão das pesquisas realizadas em seres humanos. Obedece aos princípios da Bioética (autonomia, não maleficência, beneficência e justiça) e visa contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Orienta pesquisadores dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos quanto aos aspectos éticos e de segurança biológica a serem observados no planejamento e na condução da investigação (**Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa**

Envolvendo Seres Humanos – Resolução nº 466/12, II.4/CNS). O CEP/PROPESQ/UFC é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022f).

- **Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade da Universidade Federal do Ceará (CATBio-UFC)**: criada pela **Portaria nº 1866/2016/GR/UFC**, tem a função de acompanhar e auxiliar os pesquisadores da UFC na concessão de autorização referente à pesquisa científica e didática que envolva a biodiversidade, bem como propor uma política de uso e divulgação de informação da Universidade (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022b).
- **Comissão de Ética no Uso de Animais do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (CEUA/NPDM/UFC)**: criada conforme Ofício nº 49296/2018/SEI-MCTIC, é um órgão deliberativo e de assessoramento da Administração Superior da UFC, em matéria normativa e consultiva, nas questões sobre a utilização de animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata,

excetuando-se o homem) para o ensino e pesquisa, estando vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFC (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022d).

- **Comissão de Ética no Uso de Animais do Campus de Sobral (CEUA/UFC/SOBRAL):** implantada em 2015, é responsável por qualificar, sob o ponto de vista ético, os protocolos experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório para ensino e pesquisa no campus de Sobral. A atuação da CEUA/SOBRAL segue em conformidade com a Lei Federal nº 11.794/2008, a Resolução Normativa Nº 51, de 19 de maio de 2021 e demais diretrizes regulamentadoras do sistema CONCEA/CIUCA/MCTI.
- **Comitê de Ética no Uso de Animais de Produção do Centro de Ciências Agrárias (CEUAP/UFC):** é um colegiado de assessoria institucional autônomo, multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo do ponto de vista ético em questões relativas ao uso de animais de produção na pesquisa científica, no ensino e em atividades de extensão, constituída nos termos da **Lei**

nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2022g).

Outra estrutura que fortalece a Integridade na UFC no que diz respeito aos aspectos éticos e de boa conduta é a Comissão de Direitos Humanos da UFC (CDH), instalada em agosto de 2016. A CDH é composta por um representante de cada unidade acadêmica e das entidades de classe representativas de discentes e de servidores docentes e técnico-administrativos. Sua função é promover ações educativas sobre respeito mútuo e garantia de direitos, propor políticas institucionais e dar encaminhamento a denúncias de racismo, discriminação de gênero ou de orientação sexual, bem como de violações de direitos humanos em geral (UFC, 2019b).

As competências e responsabilidades das unidades envolvidas na promoção da ética e de regras de conduta para servidores estão apresentadas no **Quadro 4**, a seguir.

Quadro 4 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA

Unidades	Competências e Responsabilidades
Comissão de Ética	<p>Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público.</p> <p>Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFC de acordo com os Códigos de Ética da UFC e do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.</p> <p>Levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência deste Código de Ética, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.</p>
Comissões e Comitês de Ética na Pesquisa	Promover a ética e regras de conduta no desenvolvimento de projetos de pesquisa nas suas respectivas áreas.
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Promover ações educativas acerca da importância, do respeito, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos.</p> <p>Promover e implantar Políticas Institucionais voltadas para o fortalecimento da cultura organizacional em e para os Direitos Humanos no âmbito da UFC.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na</p>

	<p>UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos.</p>
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Promover iniciativas de qualificação, capacitação, desenvolvimento de competências e valorização dos servidores da UFC.

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

2.3.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A Ouvidoria Geral é a instância da Universidade designada como Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação), responsável pelas competências dispostas na [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, no [Decreto nº 7.724](#), de 16 de maio de 2012, na [Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017](#), da CEP, e no [Decreto nº 10.889](#), de 9 de dezembro de 2021.

Dessa forma, compete à Ouvidoria Geral assegurar o cumprimento das diretrizes de acesso à informação, seja de forma passiva ou ativa, observando ainda a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), conforme atribuições dispostas no [Quadro 5](#) a seguir:

Quadro 5 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Unidade	Competências e responsabilidades
Ouvidoria Geral (Autoridade de Monitoramento da LAI)	<p>Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>Avaliar e monitorar a implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União.</p> <p>Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021.</p>

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

2.3.3. Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo

A Comissão de Ética é a principal instância da Universidade responsável pelo tratamento de conflitos de

interesses, especialmente no que diz respeito às competências dispostas na [Lei nº 12.813](#), de 16 de maio de 2013, e na [Portaria Interministerial nº 333](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013.

O [Decreto nº 7.203](#), de 4 de junho de 2010 estabelece as situações de nepotismo que devem ser tratadas no âmbito dos órgãos públicos federais, quais sejam: nomeações, contratações ou designações (BRASIL, 2010). Na UFC, essas atribuições competem à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no caso de designações e substituições de funções comissionadas, e à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) e Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC INFRA), no caso de contratações de bens e serviços.

As atividades relacionadas à prevenção de nepotismo nos processos de designações e substituições de funções comissionadas ou gratificadas são desenvolvidas no âmbito da PROGEP pela Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV). Os fluxos dos processos de [designações](#) e [substituições](#) podem ser conferidos no [Portfólio de Processos da UFC](#).

A PROGEP atua ainda como canal de recepção das consultas de conflitos de interesses, através da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC), encaminhando-as imediatamente à Comissão de Ética da UFC para análise e manifestação.

As atividades relacionadas à prevenção ao nepotismo nas contratações de bens e serviços são desenvolvidas também pela Coordenadoria de Licitação da PROPLAD, responsável por organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios para aquisição de materiais e serviços, e na UFC INFRA, no caso de contratações de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria e transporte.

O Quadro 6, a seguir, apresenta as competências relacionadas ao tratamento de conflitos de interesses e ao nepotismo.

Quadro 6 - Competências e responsabilidades no TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO

Unidades	Competências e responsabilidades
Conflitos de interesse	
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos, encaminhar à Comissão de Ética e comunicar aos interessados o resultado da análise (Portaria Interministerial nº 333 , de 19 de Setembro de 2013, art. 5º, inciso I). (BRASIL, 2013)
Comissão de Ética	Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC). Autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua relevância (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC). Informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possíveis conflitos de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC). (UFC, 2014b)
Nepotismo	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo no processos de designação e substituição de cargos comissionados (Cargos de Direção e Funções Gratificadas - CD e FG).
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de aquisição de materiais e serviços.
Superintendência de Infraestrutura (UFC INFRA)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de contratação de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria, e transporte.

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

2.3.4. Tratamento de Denúncias

A Ouvidoria Geral da UFC é a unidade responsável pelas atribuições dispostas no [Decreto nº 9.492](#), de 5 de setembro de 2018, na [Lei nº 13.460](#) de 26 de junho de 2017 e na [Portaria nº 581](#), de 9 de março de 2021 da Controladoria-Geral da União.

A Ouvidoria da UFC, assim como todas ouvidorias públicas, é uma instância de participação e controle social, responsável por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação desses serviços.

Adota parâmetros de ética, transparência e imparcialidade, além de medidas de sigilo e discricção nos atendimentos das solicitações dos servidores, alunos, professores e público externo à comunidade acadêmica.

Cumprir destacar que denúncias específicas de desvios éticos e violações de direitos humanos na UFC também podem ser remetidas diretamente à Comissão de Ética e à Comissão de Direitos Humanos. Nessas situações o acompanhamento e tratamento é feito pela própria Comissão.

O Quadro 7, a seguir, apresenta as competências da Ouvidoria no que diz respeito ao tratamento de denúncias, segundo Regimento Interno do setor, bem como da Comissão de Ética e Comissão de Direitos Humanos.

Quadro 7 - Competências e responsabilidades no
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

Unidades	Competências e responsabilidades
----------	----------------------------------

Ouvidoria Geral	<p>Receber e ouvir servidores docentes e técnico-administrativos, alunos e pessoas da comunidade externa que desejam apresentar sugestões, reclamações, denúncias, solicitações e elogios relacionados a quaisquer serviços prestados pela Universidade, garantindo-lhes acesso gratuito, informal e direto à Ouvidoria.</p> <p>Dar encaminhamento às contribuições das comunidades interna e externa, se pertinentes, fazendo-as chegar aos setores competentes, acompanhadas de avaliação e/ou recomendação.</p> <p>Transmitir aos usuários da Ouvidoria resposta pertinente à questão por eles suscitada.</p> <p>Retomar contato com os servidores envolvidos, quando não houver resposta ou qualquer encaminhamento positivo relacionado a demandas apresentadas.</p> <p>Sugerir às instâncias acadêmicas e administrativas medidas voltadas para o aprimoramento dos serviços que prestam à comunidade.</p> <p>Prestar contas ao Conselho Universitário através de relatório semestral sobre toda a movimentação da Ouvidoria, incluindo os procedimentos adotados e os resultados obtidos.</p> <p>Dar ampla divulgação de suas atividades, através dos veículos de comunicação da Universidade.</p> <p>Preservar absoluto sigilo com relação ao nome ou qualquer informação que leve à identificação dos usuários da Ouvidoria.</p> <p>Encaminhar à Reitoria proposta de instalação de inquérito administrativo, anulação ou correção de atos praticados em desconformidade com a legislação em vigor. (UFC, 2015a)</p>
-----------------	---

	<p>Indicar aos usuários a correta tramitação de questões alheias a suas funções.</p> <p>Coordenar a atualização da Carta de Serviços ao Cidadão.</p>
Comissão de Ética	<p>Apurar de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes ao Código de Ética dos Servidores docentes e técnico administrativos da UFC.</p>
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos. (UFC, 2019b)</p>

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

2.3.5. Funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD) é a Unidade da UFC responsável pelo cumprimento do disposto na **Instrução Normativa CGU nº 03**, de 9 de junho de 2017, e da **Instrução Normativa CGU nº 08**, de 6 de dezembro de 2017.

A CGAUD é definida como um órgão de assessoramento ao Reitor, sendo responsável pela execução de ações de

auditoria e assessoramento. Ressalte-se que deve atuar em consonância com as competências do Tribunal de Contas da União (**Acórdão TCU 1.233/2012 - Plenário**) e em conformidade com as disposições contidas no Capítulo V, do **Decreto nº 3.591**, de 6 de setembro de 2000.

O **Quadro 8**, a seguir, apresenta as competências e responsabilidades do setor no que diz respeito à verificação do funcionamento de controles internos e ao cumprimento de recomendações de auditoria, de acordo com o **Regimento Interno** da Unidade.

Quadro 8 - Competências e responsabilidades no
FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E
RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Unidades	Competências e responsabilidades
Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte. Executar as atividades de auditoria previstas no PAINT. Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

	<p>Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente, por meio do acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão.</p> <p>Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.</p> <p>Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade.</p> <p>Acompanhar a implementação das recomendações, determinações e orientações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União. (UFC, 2021)</p>
--	--

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

Os fluxos dos processos de **Acompanhamento de recomendação interna** e de **Atendimento a demandas de órgãos externos** podem ser conferidos no **Portfólio de Processos da UFC**.

2.3.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a principal unidade da UFC responsável pela implementação de procedimentos de responsabilização, observado o disposto no **Decreto nº 5.480**, de 30 de junho de 2005, na **Portaria Normativa CGU nº 27**, de 11 de outubro de 2022, na **Portaria CGU nº 1.043**, de 24 de julho de 2007, e na **Portaria CGU nº 1.196**, de 23 de maio de 2017.

A CPPAD é vinculada diretamente ao Reitor e foi instituída por meio da **Resolução nº 63/2017/CONSUNI/UFC**, com o intuito de apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos, sem deixar de assegurar a oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito de ampla defesa.

A atuação da CPPAD está pautada no arcabouço normativo afeto à área disciplinar, no qual se incluem o art. 37 da **Constituição Federal de 1988**; a **Lei nº 8.112/90** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais); a **Lei nº 9.784/99** (Lei do Processo Administrativo); o **Regimento Geral da UFC**; a **Instrução Normativa nº 01/2019/CPPAD/UFC**, constante no anexo da **Portaria nº 3174/2019/PROGEP/UFC**; e

os Pareceres e Instruções Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), Súmulas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF).

A Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC (CAUFC) foi instituída por meio da **Resolução nº 47/2015/CONSUNI/UFC** como unidade autônoma, órgão de assessoramento direto ao Reitor, responsável pelo juízo de admissibilidade dos processos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC, 2015b).

Na CAUFC são analisadas preliminarmente a autoria e a materialidade do fato, colhidos os futuros elementos de prova, verificada a possibilidade de pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), além da verificação de prescrição de possível sanção. Ao final da apuração, a comissão recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), sindicância, processo administrativo de responsabilização (PAR), a propositura de TAC, encaminhamento aos órgãos de apuração externos à Universidade, ou o arquivamento do feito, nos termos da **Portaria Normativa CGU nº 27/2022**.

Orienta-se, além dos preceitos constitucionais, precipuamente pelas legislações federais exemplificadas a seguir: **Lei nº 8.112/90** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais), **Lei nº 9.784/99** (Lei do Processo Administrativo), **Lei nº 8.666/93** (antiga Lei de Licitações, ainda em vigência), **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações), **Lei nº 4.320/64** (Normas gerais de Direito Financeiro), **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), **Lei nº 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa, com as alterações da Lei nº 14.230/2021), dentre outras, além de pautar-se nas jurisprudências vinculantes dos Tribunais Superiores e instrumentos normativos dos órgãos de controle, mormente, da Controladoria-Geral da União (CGU).

A criação da CAUFC vem em convergência ao novo paradigma correicional orientado pelos órgãos de controle, visando diminuir o tempo de tramitação de processos administrativos diante da antecipação de determinadas etapas e análises outrora concentradas na comissão de PAD.

Além disso, optou-se por um modelo de admissibilidade que concentra temáticas transversais e fomenta a utilização do

Termo de Ajustamento de Conduta para as sanções de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo.

O **Quadro 9** apresenta as competências e responsabilidades das instâncias envolvidas nos procedimentos de responsabilização.

Quadro 9 - Competências e responsabilidades na IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Unidades	Procedimentos de Responsabilização
Comissão Permanente de Admissibilidade (CAUFC)	Exercer juízo de admissibilidade em instrumentos de autuação disciplinar no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC, 2015b).
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos (UFC, 2017).

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

2.4. Competências e responsabilidades

Esta seção sintetiza as competências e responsabilidades das diversas unidades de Integridade da UFC nos seis

processos e funções apresentadas no tópico anterior. O **Quadro 10** apresenta as unidades de supervisão de Integridade da UFC, que atuam de forma transversal em todos os processos e

funções e o **Quadro 11** apresenta para cada unidade todas as competências relacionadas aos processos e funções do Programa de Integridade, sintetizando os quadros 4 a 9.

Quadro 10 - Competências das unidades de supervisão dos processos e funções de Integridade da UFC

Unidades	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Tratamento de denúncia	Controles Internos e Recomendações de Auditoria	Procedimentos de Responsabilização
Comitê de Governança	<p>Aprovar e atualizar o Plano de Integridade.</p> <p>Aprovar, anualmente, a lista de processos organizacionais e objetivos estratégicos selecionados para gerenciamento de riscos de integridade, de acordo com a indicação dos gestores das unidades.</p> <p>Supervisionar a atuação das demais instâncias de integridade.</p> <p>Avaliar o desempenho da Gestão de Riscos de Integridade objetivando a sua melhoria contínua.</p>					
Secretaria de Governança (Unidade de Gestão da Integridade da UFC)	<p>Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade.</p> <p>Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade.</p> <p>Coordenar a implementação do Programa de Integridade.</p> <p>Monitorar o Programa de Integridade da Universidade e propor ações para seu aperfeiçoamento.</p> <p>Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para estruturação ou fortalecimento.</p> <p>Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFC com relação aos temas inerentes ao Programa de Integridade.</p> <p>Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade.</p> <p>Propor estratégias para expansão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFC.</p> <p>Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de Plano de Tratamento.</p> <p>Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.</p>					

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

Quadro 11 - Competências das unidades nos processos e funções de Integridade da UFC

Unidades	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Tratamento de denúncia	Controles Internos e Recomendações de Auditoria	Procedimentos de Responsabilização
Comissão de Ética	<p>Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público.</p> <p>Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFC de acordo com os Códigos de Ética da UFC e do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.</p> <p>Levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência do Código de Ética, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.</p>		<p>Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas.</p> <p>Autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua relevância.</p> <p>Informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possíveis conflitos de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU.</p>	Apurar de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes ao Código de Ética dos Servidores docentes e técnico-administrativos da UFC.		
Comissões e	Promover a ética e					

Comitês de ética na pesquisa	regras de conduta no desenvolvimento das pesquisas nas suas respectivas áreas.					
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	Promover e implantar ações educativas e políticas institucionais acerca da importância, do respeito, da proteção, da defesa e da cultura dos Direitos Humanos na UFC.			<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos.</p>		
Ouvidoria Geral		<p>Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>Avaliar e monitorar a implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União.</p> <p>Recomendar medidas para aperfeiçoar as</p>		<p>Receber e acompanhar reclamações e denúncias relacionadas a quaisquer serviços prestados pela Universidade.</p> <p>Buscar harmonização e resolução de conflitos a ela apresentados, adotando postura mais pedagógica e propositiva do que contestatória.</p>		

		<p>normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021.</p>				
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Promover iniciativas de qualificação, capacitação, desenvolvimento de competências e valorização dos servidores da UFC.		<p>Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de designação e substituição de cargos comissionados (Cargos de Direção e Funções Gratificadas - CD e FG).</p> <p>Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e</p>			

			os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos, encaminhar à Comissão de Ética e comunicar aos interessados o resultado da análise (Portaria Interministerial nº 333 , de 19 de Setembro de 2013, art. 5º, inciso I).			
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)			Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de aquisição de materiais e serviços.			
Superintendência de Infraestrutura (UFC INFRA)			Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de contratação de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria, e transporte.			

<p>Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)</p>					<p>Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte.</p> <p>Executar as atividades de auditoria previstas no PAINT.</p> <p>Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).</p> <p>Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente, por meio do acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão.</p> <p>Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.</p> <p>Examinar e emitir</p>	
---	--	--	--	--	--	--

					<p>parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade.</p> <p>Acompanhar a implementação das recomendações, determinações e orientações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.</p>	
Comissão Permanente de Admissibilidade (CAUFC)						Exercer juízo de admissibilidade em instrumentos de autuação disciplinar no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)						Apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos.

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A gestão de riscos é um importante componente do Programa de Integridade, tendo em vista que, de acordo com a Controladoria Geral da União (2018), é uma ferramenta que permite mapear os processos organizacionais da instituição, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

À luz da [Portaria nº 57/2019/CGU](#), riscos de integridade são vulnerabilidades que podem *favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta* (CGU, 2019). Essas vulnerabilidades decorrem de exposições externas, organizacionais ou individuais que possibilitam comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional.

Riscos de integridade podem afetar negativamente a instituição no alcance dos seus objetivos estratégicos, atribuições e/ou missão. Além disso, podem ser causa de outros eventos de risco, financeiros, operacionais ou de imagem.

Os principais tipos de riscos para a integridade apontados pela CGU (2018) como mais relevantes e comuns nas organizações públicas são, em uma listagem não exaustiva:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo (presumido ou cruzado);
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa, legal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos em favor de interesses privados.

A compreensão dos riscos da integridade é bastante abrangente, porque não consiste apenas em desobediência a regulamentos ou não conformidade legal, mas entra na esfera pessoal. Eventos que possibilitem atitudes que atentem contra os princípios da administração pública também podem ser entendidos como riscos de integridade, segundo a CGU (2018).

3.1. Riscos Prioritários

A Alta Administração da Universidade definiu que os principais riscos de integridade no âmbito da Universidade são: corrupção; fraude; e desvio de conduta.

Entende-se por corrupção, segundo o site *Transparency International* (2022), o *abuso do poder confiado para ganhos privados*. A corrupção, que pode ser ativa ou passiva, é intencional e decorre da obtenção de vantagens pessoais em troca de favores.

A fraude, conforme o *The Institute of Internal Auditors*, *The American Institute of Certified Public Accountants* e *Association of Certified Fraud Examiners*, (2008), é *qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando na vítima sofrendo perdas e/ou o autor obtendo um ganho*.

O desvio de conduta, por sua vez, diferencia-se da corrupção por não se tratar de oferecer favor em troca de algo, mas de usar consciente e intencionalmente um caminho menor para atingir um resultado maior. É um ato premeditado e pode ser cometido por um único indivíduo ou um grupo.

O **Quadro 12**, a seguir, demonstra as diversas formas pelas quais estes riscos podem se materializar na UFC.

Quadro 12 - Eventos de risco de integridade

Categoria de risco	Exemplo de evento	Descrição
CORRUPÇÃO	Concussão	Ato de obtenção direta ou indireta de vantagem indevida na execução de atividade pública.
	Conflito de interesse	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
	Enriquecimento ilícito	Acréscimo ao patrimônio pessoal sem justa causa, decorrente de fins ilícitos ou através do tráfico de influência.
	Nepotismo	Nepotismo é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.
	Peculato	Subtração, por abuso de confiança, de dinheiro público ou de coisa móvel apreciável, por funcionário público que os administra ou guarda.
	Suborno (ou Propina)	Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
	Violação ao sigilo funcional	Desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.
FRAUDE	Burla à dedicação exclusiva	Logro, embuste ou ação dolosa no intuito de obter benefício quanto a atividade que deveria ser exercida na forma de “Dedicação Exclusiva”.
	Falsidade ideológica	Adulteração de documento público ou particular, com o fito de obter vantagem - para si ou para outrem - ou mesmo para prejudicar terceiro. Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.
	Contrafação	Fingimento, simulação ou disfarce de modo a distorcer a autenticidade de valores, assinaturas ou documentos.
	Falsificação de documentos	Fraude documental.
	Fraude acadêmica	Qualquer ação no sentido de fraude vinculada aos setores acadêmicos da instituição.

	Fraude em sistemas	Ação no sentido de fraude vinculada aos sistemas informatizados que possam gerar prejuízo à instituição e tenham reflexo no plano de integridade.
	Improbidade administrativa	Ato ilegal ou contrário aos princípios administrativos.
	Plágio	Ato de apresentar obra de qualquer natureza contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem conferir os créditos para o autor original.
DESVIO DE CONDUTA	Assédio	Perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém ou a um grupo de pessoas, podendo ser de diversas formas (sexual, moral, verbal, psicológica ou mesmo virtual).
	Desacato	Consiste em desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com um funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
	Desídia	Ato de realizar as atividades profissionais de maneira relapsa, preguiçosa ou desinteressada.
	Desrespeito à diversidade	Ausência de respeito ou desconsideração explícita a modos de pensar, raça, cultura, opção sexual e demais fatores que distinguem os grupos sociais.
	Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual	Conduta imprópria ao convívio social em ambientes públicos ou departamentos e divisões de órgãos públicos.
	Tráfico de influência	Solicitar, exigir ou obter, para si ou para outrem, vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
	Prevaricação	Ação de retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.
	Abuso de poder	Envolve a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza pela quebra de confiança por parte do agente que comete o ato

Fonte: UFC, 2018.

3.2. Gestão de Riscos de Integridade

A Gestão de Riscos de Integridade deve estar alinhada à **Política de Gestão de Riscos da UFC** e seguir as orientações e metodologia do **Plano de Gestão de Riscos da UFC**. A área responsável por coordenar as ações de gestão de riscos é a Secretaria de Governança (SECGOV). Já a execução técnica cabe às unidades responsáveis pelos macroprocessos selecionados.

No segundo ciclo do Programa de Integridade foram desenvolvidas ações de gerenciamento de riscos, cujos resultados obtidos, até a finalização deste Plano, constam nos **Quadro 13** e **Quadro 14**.

Quadro 13 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2021

Unidade	Processo	Riscos Identificados	Riscos Aceitáveis	Riscos a Mitigar	Riscos a Compartilhar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Aprimorar coleta e disponibilização de dados sobre Pesquisa e pós-graduação	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional	Fluxo de registro/matriculação de alunos da UFC em mobilidade estrangeira.	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Graduação	Matriculação via SISU-Meio digital	3	3	0	0
Pró-Reitoria de Extensão	Promoção das ações de extensão	1	0	0	1
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/Superintendência de	Aquisições em Geral	21	19	2	0

Infraestrutura e Gestão Ambiental					
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Atos de Pessoal - Aposentadoria e Pensão	7	7	0	0
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/ Secretaria de Cultura	Bolsas e Auxílios a Estudantes	0	0	0	0
Gabinete do Reitor	Recebimento de processos Judiciais	0	0	0	0
Secretaria de Governança	Monitoramento da Gestão de Riscos dos processos prioritários	0	0	0	0
Secretaria de Governança	Monitoramento do IGG-Índice integrado de Gestão e Governança Públicas	0	0	0	0
Secretaria de Governança	Monitoramento do e-Prevenção-Índice de combate à	0	0	0	0

	Fraude e Corrupção				
Superintendência de Tecnologia de Informação	Aquisições de TI	0	0	0	0
	TOTAL	32	29	2	1

Fonte: Elaboração própria, 2022.

Quadro 14 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2022

Unidade	Processo	Riscos Identificados	Riscos Aceitáveis	Riscos a Mitigar	Riscos a Compartilhar
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Fluxo das folhas de pagamento dos benefícios da Assistência Estudantil	16	16	0	0
Pró-Reitoria de Extensão	Solicitação de emissão de certificados de cursos ou eventos pelo coordenador da ação de extensão	-	-	-	-

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Depósito de Patente	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Designação de Função Comissionada	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Graduação	Fluxo acadêmico na graduação	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	Macroprocesso de Gestão Estratégica	-	-	-	-
Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional	Prestação de serviço de PD&I	0	0	0	0
Biblioteca Universitária	Contratações de Serviços Continuados	-	-	-	-
Central Analítica	Gerenciamento do sistema SIGpro e das análises solicitadas	-	-	-	-

Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA)	Funcionamento do Programa de articulação entre a Graduação e Pós-Graduação (PROPAG)	-	-	-	-
Memorial da UFC	Atendimento a pesquisador externo e interno	-	-	-	-
Museu de Arte	Empréstimo de obras de arte	3	3	0	0
Seara da Ciência	Qualificação dos recursos tecnológicos	-	-	-	-
Secretaria de Acessibilidade	Tradução e Interpretação do par linguístico Libras/Português	-	-	-	-
Secretaria de Acessibilidade	Identificação de estudantes com deficiência ingressantes na Universidade (Censo)	-	-	-	-
Secretaria de Cultura	Acordo de cooperação técnica	1	1	0	0

Gabinete do Reitor	Instrumentos para assinatura do Reitor	-	-	-	-
Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental	Solicitação de Contratação de Obras	-	-	-	-
Superintendência de Tecnologia de Informação	Processo de levantamento e consolidação de demandas institucionais de TIC	-	-	-	-
	TOTAL	20	20	0	0

Fonte: Elaboração própria, 2022.

Os riscos identificados no ciclo anterior serão objeto de monitoramento contínuo nos ciclos posteriores. Além disso, a execução desses trabalhos serviu de parâmetro para o direcionamento das ações deste Plano, conforme apresentamos no próximo capítulo.

4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA 2023-2027

Com base nas [Recomendações da OCDE para promoção da integridade pública](#), e considerando o contexto institucional, as ações previstas neste Plano estão agrupadas em três áreas: (i) fortalecimento da estrutura de integridade; (ii) fortalecimento da cultura de integridade; e (iii) gestão de riscos de integridade (OCDE).

- **Fortalecimento da Estrutura de Integridade** - No Capítulo 2 apresentamos os processos e funções de integridade, assim como as competências e responsabilidades das Unidades envolvidas. As ações de fortalecimento da Estrutura de Integridade visam avaliar e acompanhar o desenvolvimento das competências de cada Unidade, propondo, sempre que possível, medidas de melhoramento contínuo, tais como a definição de fluxos, controles internos, etc.
- **Fortalecimento de Cultura de Integridade** - O fortalecimento da cultura de integridade tem sido promovido, desde 2019, por meio da elaboração do Plano

Annual de Capacitação em Governança. Essa iniciativa tem por natureza ser uma ação proativa que busca fortalecer a cultura de Governança na Universidade. Estabelecidas as ações promotoras de integridade, torna-se fundamental dar transparência às ações, treinar seus agentes e comunicar a toda comunidade os princípios que regem as atitudes da UFC. Assim, foi possível determinar quais instrumentos de comunicação e treinamento seriam necessários para o fortalecimento da integridade na UFC.

- **Gestão de riscos de integridade** - A avaliação e gerenciamento dos riscos é de fundamental importância dentro do programa de integridade, tendo em vista que é a ferramenta que identifica as vulnerabilidades e ações necessárias para o fortalecimento da integridade. Assim, alinhada à Política de Gestão de Riscos e ao Plano de Gestão de Riscos, o cronograma de ações a seguir prevê o gerenciamento de riscos de integridade.

O **Quadro 15** apresenta todas as ações previstas no âmbito do Plano de Integridade, organizadas em cada uma das três áreas: (i) fortalecimento da estrutura de integridade; (ii)

fortalecimento da cultura de integridade; e (iii) gestão de riscos de integridade.

Quadro 15 - Cronograma de ações de integridade

ÁREAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Fortalecimento da Estrutura de Integridade	Realizar levantamento da situação atual das instâncias de integridade da UFC, incluindo avaliação dos controles existentes e resultados alcançados.	Secretaria de Governança	Anualmente (uma instância por ano)
	Aprimorar painel inteligente sobre Integridade na UFC (Power BI)	Secretaria de Governança	Dezembro de 2025
	Elaborar Relatórios Semestrais de acompanhamento do Programa de Integridade.	Secretaria de Governança	Semestralmente (último dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre)
	Elaborar Plano de Integridade 2028-2032	Secretaria de Governança Comitê de Governança	Dezembro de 2027
Fortalecimento da cultura de integridade	Divulgação de campanhas, pesquisas e projetos sobre Integridade Pública da Controladoria-Geral da União (CGU)	Secretaria de Governança	De acordo com o cronograma a ser divulgado pela CGU
	Implementação das boas práticas do e-Prevenção, no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	Secretaria de Governança Unidades da UFC responsáveis pela implementação das medidas	Dezembro de 2027
	Desenvolvimento de campanha institucional sobre o Programa de Integridade	Secretaria de Governança Gabinete do Reitor	Dezembro de 2024

		Coordenadoria de Comunicação e Marketing	
	Organizar evento sobre Governança na UFC, com foco em Integridade Pública	Secretaria de Governança Gabinete do Reitor	Dezembro de 2025
	Planejar ações de capacitação relativas aos temas de integridade e incluir no Plano de Capacitação em Governança	Secretaria de Governança Comitê de Governança Instâncias de Integridade da UFC Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Anualmente
	Divulgar e acompanhar a operacionalização das ações de integridade do Plano de Capacitação em Governança	Secretaria de Governança Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Anualmente (de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Capacitação)
	Divulgar notícias pertinentes à integridade	Secretaria de Governança	De acordo com a necessidade
Gestão de Riscos de Integridade	Gerenciamento de Riscos de Integridade	Unidades dos Processos Prioritários (conforme lista de processos definida oportunamente pelo Comitê de Governança)	Dezembro de 2027
	Monitorar os riscos de integridade e a implementação das medidas de tratamento planejadas	Secretaria de Governança Comitê de Governança	Anualmente

Fonte: Elaboração própria, 2022.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Monitoramento é atividade essencial para a efetiva execução do Plano de Integridade, oferecendo informações para redirecionar as ações e realinhar prioridades. O **Quadro 16** apresenta as competências de diversas unidades relacionadas ao monitoramento do Plano de Integridade.

Quadro 16 - Competências e responsabilidades no Monitoramento do Plano de Integridade

Unidades	Competências e responsabilidades
Comitê de Governança	Avaliar os resultados da execução do Plano de Integridade. Deliberar atualização do Plano antes do prazo previsto, sempre que houver necessidade.
Secretaria de Governança	Coordenar o desenvolvimento das ações previstas nesse Plano de acordo com o cronograma estabelecido. Dar suporte aos gestores na implementação e monitoramento das ações previstas nesse plano. Monitorar a evolução dos níveis de riscos de integridade, considerando o monitoramento realizado pelas unidades.

	Consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios semestrais. Apresentar os resultados semestrais à CGU, ao Reitor e ao Comitê de Governança.
Unidades responsáveis pelos processos e funções de integridade	Validar e monitorar, no seu âmbito de atuação, os projetos decorrentes da implementação do Plano. Fornecer à UGI, sempre que solicitado, quaisquer informações acerca das atividades desempenhadas pela Unidade no âmbito do Programa de Integridade.
Unidades selecionadas na gestão de riscos de integridade	Propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade. Monitorar, ao longo do tempo, os riscos mapeados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis.

Fonte: Elaboração Própria, 2022.

O presente Plano poderá ser revisado a qualquer tempo, sempre que houver alteração significativa nas estruturas e riscos que possam afetar o desenvolvimento da cultura de integridade na UFC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 jan.2019, p. 40. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864/do1-2019-01-07-portaria-n-57-de-4-de-janeiro-de-2019-58029797. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 7 jun.2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 20 set.2013, p.80. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=80&data=20/09/2013>. Acesso em: 17 out. 2022.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade**: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_gestao_riscos_integridade_cgu.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em: <https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/recomendacao>

[conselho_ocde_integridade_publica.pdf](#). Acesso em: 17 out.2022.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS; THE AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS; ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS (Org.).

Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide.

Canadá, 2008. Disponível em:

<https://us.aicpa.org/content/dam/aicpa/forthepublic/auditcommitteeeffectiveness/guidanceandresources/downloadabledocuments/managing-the-business-risk-of-fraud.pdf>. Acesso em: 17 out.

2022.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Whats is corruption?**

2020. Disponível em:

<https://www.transparency.org/en/what-is-corruption>. Acesso em:

17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **A Universidade -**

Início. Fortaleza, 2022a. Disponível em:

<http://www.ufc.br/a-universidade>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade - CATBio/UFC.**

Fortaleza, 2022b. Disponível em: <http://www.catbio.ufc.br/>.

Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UFC.** Fortaleza, 2022c. Disponível em:

<http://ceua.ufc.br/>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Ética no Uso de Animais - Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento de Medicamentos - CEUA-NPDM/UFC.** Fortaleza, 2022d.

Disponível em: <https://ceuanpdm.ufc.br/pt/>. Acesso em: 17 out.

2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão Interna de Biossegurança - CIBio.** Fortaleza, 2022e. Disponível em:

<http://www.cibio.ufc.br/index.php/pt-br/>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/UFC/PROPESQ.** Fortaleza, 2022f. Disponível

em: <http://www.dvprppg.ufc.br/cep/index.php/pt-br/>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais de Produção do Centro de Ciências Agrárias (CEUAP/UFC)**. Fortaleza, 2022g. Disponível em: <https://ceuap.ufc.br/pt/>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 5/CONSUNI, de 5 de maio de 2014**. Aprova o Código de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014a. Disponível em: <http://www.ufcinfra.ufc.br/wp-content/uploads/2013/11/manual-codigo-etica-ufc-2015-05-14.pdf>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 9/CONSUNI, de 9 de março de 2015**. Altera o inciso I do art. 8º e o caput do art. 10 do Anexo da Resolução nº 2/CONSUNI, de 2 de março de 2014, que trata do Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015a. Disponível em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2015/resolucao09_consuni_2015.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 47/CONSUNI, de 14 de agosto de 2015**. Cria a Comissão Permanente de Admissibilidade da Universidade Federal do Ceará – CAUFC no âmbito da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015b. Disponível em: https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2015/resolucao47_consuni_2015.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 63/CONSUNI, de 30 de outubro de 2017**. Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), dispõe sobre sua composição e atribuições e dá outras providências. Fortaleza, 2017. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2017/resolucao63_consuni_2017.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Portaria n.º 1065/GR, de 31 de março de 2014.** Fortaleza, 2014b. Designa a Comissão de Ética da UFC para exercer as atribuições previstas nos incisos II a IV do caput do art.5º da Portaria Interministerial nº 333, de 16.11.2013. Disponível em: <https://comissaodeetica.ufc.br/wp-content/uploads/2016/07/portaria-1065-2014-gabinete-reitor.pdf>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Portaria n.º 65/GR, de 09 de maio de 2018.** Institui a Secretaria de Governança como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2018. Disponível em: <http://www.secretariadegovernanca.ufc.br/wp-content/uploads/2018/05/sei-ufc-n-065-gabinete-do-reitor-portaria.pdf>. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Regimento Interno da Coordenadoria Geral de Auditoria da Universidade Federal do Ceará.** Fortaleza, 2021. Disponível

em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/regimento_auditoria_interna/regimento_auditoria_interna.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Regimento Geral da UFC.** Fortaleza, 2019a. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/regimento_geral_ufc/regimento_geral_ufc.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Regimento Interno da Comissão de Direitos Humanos da UFC.** Fortaleza, 2019b. Disponível em: https://www.ufc.br/images/_files/noticias/2019/190619_regimento_interno_cdh.pdf. Acesso em: 17 out. 2022.